

DIREITO DO MAR

INTERNACIONAL, EUROPEU E
ADMINISTRATIVO

COLETÂNEA DE TEXTOS NORMATIVOS

VOLUME I

RUI GUERRA DA FONSECA
(ORG.)

2020





[Os diplomas legais e respetivos anexos constantes da presente obra devem ser sempre objeto de confirmação com as publicações oficiais]

DIREITO DO MAR

Internacional, Europeu e Administrativo

COLETÂNEA DE TEXTOS NORMATIVOS

Vol. I

Rui Guerra da Fonseca
(org.)

Nenhuma parte desta publicação pode ser reproduzida por qualquer processo eletrónico, mecânico ou fotográfico, incluindo fotocópia, xerocópia ou gravação, sem autorização prévia do editor.

Excetuam-se as transcrições de curtas passagens para efeitos de apresentação, crítica ou discussão das ideias e opiniões contidas no livro. Esta exceção não pode, no entanto, ser interpretada como permitindo a transcrição de textos em recolhas antológicas ou similares, da qual possa resultar prejuízo para o interesse pela obra.

Os infratores são passíveis de procedimento judicial, nos termos da lei.



AAFDL
EDITORA

Lisboa | 2020

Nota prévia

A presente coletânea pretende colmatar a ausência de um instrumento atualizado desta natureza no panorama editorial português, juntando numa mesma publicação textos normativos de Direito Internacional, de Direito da União Europeia e de Direito Português doméstico.

Sempre com a preocupação primordial de fornecer aos alunos um instrumento de trabalho útil, condensado e acessível, esta compilação tem também em mente os juristas que quotidianamente se dedicam ao Direito do Mar, especialmente nos aspetos em que a vertente internacional e europeia se cruza com a vertente administrativa. É certo que o Direito do Mar tem no Direito Internacional fontes fundamentais; mas nem por isso elas deixam de ser, em grande parte, fontes de Direito Administrativo — do Mar¹.

Às fontes internacionais (ou supranacionais) junta-se já um conjunto assinalável de direito positivo interno relativo ao mar e à administração dos espaços marítimos que é importante disponibilizar numa mesma publicação, até mesmo pela visão de conjunto que só assim se propicia.

Dada a extensão total, optou-se por repartir esta coletânea em dois volumes. No primeiro volume, surgem os textos normativos de vocação geral. E não podia deixar de incluir-se a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar: na verdade, uma coletânea desta natureza não ficaria completa sem a “Constituição dos Oceanos” (expressão atribuída a Tommy T. B. Koh, que foi presidente da III Conferência nas Nações Unidas sobre o Direito do Mar, no âmbito da qual foi aprovada a CNUDM). Os diplomas incluídos nas partes II, III e IV dizem respeito à administração dos espaços marítimos, independentemente de atividades em especial.

O segundo volume fica reservado para domínios especiais, tais como o setor portuário, a pesca, a aquicultura, a exploração de recursos não vivos (entre os quais os energéticos), a investigação científica, a proteção ambiental, e o património cultural.

Para o segundo volume ficará também o Direito Regional. A importância e extensão da legislação de ambas as nossas Regiões Autónomas, Açores e Madeira, é um espelho do relevo que o espaço marítimo para elas tem. Incluí-la já neste primeiro volume teria uma de três implicações: conceder a este último uma

¹Cfr. Rui Guerra da Fonseca, “Espaço marítimo e Direito Administrativo: enquadramento”, in Rui Guerra da Fonseca / Miguel Assis Raimundo (coords.), *Direito Administrativo do Mar*, Almedina, Coimbra, 2016, pp. 89-117.

dimensão desaconselhável, ou repartir a legislação regional por dois volumes (o que seria indesejável), ou ainda optar por alguns poucos diplomas apenas, o que seria desnecessário e evitável. Por isso, optou-se por não incluir desde já nenhum diploma regional, a benefício da compleição.

Lisboa, setembro de 2020

Rui Guerra da Fonseca

Professor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa